

SCL/416/2021

São Paulo, 28 de junho de 2021

## ESCLARECIMENTO

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 076/2021**

*Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte para distribuição de livros das Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP*

**1) PERGUNTA**

*Existe uma empresa que presta esse serviço atualmente?*

**RESPOSTA**

Sim.

**2) PERGUNTA**

*Em caso positivo da pergunta anterior, qual o nome da empresa?*

**RESPOSTA**

Ricardo Matarazzo Cargas Ltda.

**3) PERGUNTA**

*Qual o valor referencial para o objeto?*

**RESPOSTA**

Não divulgamos valores estimados.

**4) PERGUNTA**

**3.2. Qualificação Técnica – Operacional**

**3.2.1. A empresa a ser contratada deverá:**

- a) estar localizado em São Paulo-Capital ou Grande São Paulo, com no máximo 50 km de distância da sede do Depósito Central das Editoras SESI-SP e SENAI-SP em São Bernardo do Campo/SP;*
- b) possuir o sistema de combate a incêndios;*
- c) possuir controle de acesso, tais como: sistema de segurança e monitoramento 24 horas / 07 dias por semana;*
- d) possuir contingência e equipamentos necessários, como CFTV, alarmes, iluminação, sistemas de segurança, computadores e telefonia para garantir a ininterrupta continuidade total das operações;*
- e) possuir sistema WMS (Warehouse Management System) que controle todos os livros em trânsito que seja capaz de gerar total rastreabilidade, bem como disponibilizar login e senha para acompanhamento das CONTRATANTES. O sistema deverá estar apto e em funcionamento para apresentar resumo de envios, na periodicidade solicitada pela CONTRATANTE;*

**RESPOSTA**

- a) A necessidade da empresa estar situada em um raio de 50km, é necessária pela rotina e urgência nas coletas que uma empresa com distância superior, pode ter dificuldades no atendimento e também aumento nos custos da operação.*



Ratificamos os itens b, c e d, considerando que após a coleta, em nosso depósito central, as empresas de transporte, normalmente, levam os produtos para um depósito de sua posse, e de lá definem suas respectivas rotas de entrega. Nesse pequeno espaço de tempo, nossos produtos ficarão armazenados em poder da transportadora, dessa forma, são necessários esses cuidados.

- e) Esse item é para controle de rastreamento das cargas o que normalmente, boa parte das transportadoras já possuem, sendo importante o acompanhamento da localização dos nossos produtos.

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 076/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
COLETA E TRANSPORTE PARA  
DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DAS  
EDITORAS SESI-SP E SENAI-SP

NORMAS ESPECÍFICAS

## Edital do Pregão Eletrônico n.º 076/2021

### Normas Específicas

#### 1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e do SENAI, Entidades de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que integram este Edital:

- Anexo A - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Anexo B - Memorial Descritivo
- Anexo C - Modelo de Proposta Comercial
- Anexo D - Minuta de Contrato

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

**SESI:**

Serviço Social da Indústria (SESI), Departamento Regional de São Paulo.

**SENAI:**

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Departamento Regional de São Paulo.

**Superintendente:**

Autoridade no âmbito do Sesi.

**Diretor Regional:**

Autoridade no âmbito do SENAI.

**Comissão de Licitação:**

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

**Proponente ou Licitante:**

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

## 2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte para distribuição dos livros das Editoras SESI-SP e SENAI-SP, conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

Esta contratação não contempla o armazenamento dos livros pela CONTRATADA.

A **Unidade Corporativa** das CONTRATANTES está situada na Av. Paulista, 1313, 4º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP / Capital e o **Depósito Central das Editoras SESI-SP e SENAI-SP** está localizado à Rua Inácio Pedó, 330 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo/SP.

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. Não serão admitidas empresas:

- a) reunidas sob regime de Consórcio;
- b) que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do SESI e SENAI;
- c) suspensas temporariamente do direito de licitar ou contratar com o SESI-SP ou SENAI-SP;
- d) relacionadas no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- e) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e
- f) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concursos de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.
  - f.1) as sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns.

2.4. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

## 3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o

sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

- 3.1.1. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.
- 3.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.
  - 3.2.1. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.
- 3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.
- 3.4. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.
- 3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.
  - 3.5.1. Havendo recursos, o prazo de validade das propostas será suspenso, reiniciando-se a contagem a partir da divulgação do resultado da decisão.
- 3.6. A data base dos preços será a data de início da sessão pública.
- 3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, deverão ser fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.
- 3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos incidentes, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso.
- 3.9. Em caso de divergência entre os valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.
- 3.10. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 12 deste Edital.
- 3.11. Pela elaboração da proposta a proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 3.12. É facultado ao SESI-SP e ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promoverem diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
  - 3.12.1. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

3.12.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será inabilitada e/ou desclassificada, conforme o caso.

3.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.14. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todas as proponentes, o Sesi-SP e o Senai-SP poderão fixar novo prazo para apresentação de documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.15. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.16. O Sesi-SP e o Senai-SP poderão por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, sem que caiba às proponentes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.17. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### **3.18. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações**

3.18.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

3.18.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.18.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

3.18.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sesi-SP e do Senai-SP, devidamente justificada.

3.18.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesi-SP e ao Senai-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.18.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

### **3.19. Da Participação**

3.19.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

3.19.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

3.19.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e classificação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.19.3. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.19.3.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **4. Da Proposta no Sistema Eletrônico**

4.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 3.18., e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

4.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

4.1.2. Preço total do serviço para o lote ofertado, conforme Modelo de Proposta Comercial (Anexo C), considerando os impostos diretos e indiretos, taxas, contribuições, fretes, seguros e quaisquer outras incidências fiscais e/ou tributárias e demais custos e despesas incidentes na prestação do serviço.

- a) o valor total para a prestação dos serviços, inclusos a quilometragem, a logística, seguros, fretes e outros necessários a execução dos mesmos;
- b) que os materiais a serem transportados são livros de diferentes especificações;
- c) que as quantidades mencionadas nos anexos são estimadas, e obedecerão à conveniência e as necessidades das Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP; e

- d) que não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens de cada lote.

## **5. Da Abertura das Propostas**

5.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **6. Do Julgamento, da Fase de Lances e da Aceitação das Propostas**

6.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.2. Não serão consideradas as propostas que apresentem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

6.3. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

6.3.1. A composição dos lotes e os valores de redução entre os lances são:

<b>LOTE</b>	<b>ITENS</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE</b>	<b>REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE</b>
01	Transporte para os municípios do Estado de São Paulo	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
02	Transporte para os municípios das Regiões Sul, Sudeste, Centro Oeste, Norte e Nordeste do Território Nacional, exceto São Paulo	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00

## **6.4. Avaliação das Propostas**

6.4.1. Todos os cálculos serão realizados com duas casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

6.4.2. As propostas serão classificadas em ordem crescente.

6.4.3. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.4. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

6.4.5. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.4.6. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.4.7. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma empresa.

6.4.8. A hipótese prevista no item 6.4.7, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, a ser ratificada pelo Sr. Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP.

## **6.5. Da Fase de Lances**

6.5.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.5.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 6.5.5.

6.5.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.5.4. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes, durante o transcurso da sessão pública.

6.5.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.5.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

6.5.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 6.3.1.

6.5.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

6.5.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

6.5.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.6. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 6.5.7 e 6.5.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento, preferencialmente por meio eletrônico, através do e-mail: **licitacoes@sesisenais.org.br**

**a) da proposta escrita devidamente preenchida, datada e assinada em todas as folhas, contendo:**

- a.1) valores unitários/totais, conforme Modelo de Proposta Comercial (**Anexo C**), e
- a.2) especificações dos serviços ofertados.

**b) dos documentos de habilitação constantes do item 7 deste Edital.**

6.6.1. O preço global da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.6.2. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do Pregoeiro.

6.6.3. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

6.6.3.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

## **7. Da Habilitação**

### **7.1 Documentos para Habilitação:**

7.1.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo Anexo A.

#### **7.1.2. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço igual ou similar ao objeto desta licitação.

b) Portfólio da proponente com dados técnicos de capacidade estrutural, evidenciando a expertise da licitante em transportes e logística.

b.1) o portfólio ou apresentação da proponente poderá ser encaminhado por meio eletrônico, pela arrematante, conforme orientações do pregoeiro, após o encerramento da disputa de lances, de acordo com o item 6.6. do edital. Desejável destacar os recursos tecnológicos adotados no controle de entrada e saída e detalhar o modelo de operação da licitante.

#### **7.1.3. Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; RG e CPF do empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples ou civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### **7.1.4. Qualificação Econômico-financeira:**

- a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.
  - a.1) As certidões deverão explicitar prazo de validade;
  - a.2) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.
  - a.3) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.
- b) As proponentes deverão comprovar que o seu Patrimônio Líquido, em data atual, equivale a no mínimo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

#### **7.1.5. Regularidade Fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União), que abrangem as contribuições previdenciárias;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;

f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

**Obs.:** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

7.2. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

7.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.4. Na constatação das situações previstas no item 2.3, as proponentes serão inabilitadas.

7.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.6. O Sesi-SP e o Senai-SP não se responsabilizarão pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.7. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.8. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.9. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

## **8. Dos Recursos**

8.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

8.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

8.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 8.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 8.1, importará na decadência do direito de recurso

## **9. Da Homologação**

9.1. Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Superintendente do Sesi-SP e Diretor Regional do Senai-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

## **10. Da Contratação**

10.1. Após a adjudicação e homologação desta licitação, a proponente vencedora será notificada para comparecer em local designado para assinar o contrato.

10.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos "sites": [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e/ou [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br). Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para [cadastro@sesisenaisp.org.br](mailto:cadastro@sesisenaisp.org.br).

10.2. Por ocasião da comunicação do resultado do certame, a proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 10.2.

10.3. No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da contratação de apólice de seguro com cobertura para Riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Desaparecimento de Carga, Roubo, Furto Qualificado (RCFD-C), bem como de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo, impacto de veículos aéreos e terrestres, alagamento, inundação, molhadora e avarias às mercadorias decorrentes de movimentação da Carga”

10.4. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.5. Antes da assinatura do contrato, o SESI-SP e o SENAI-SP poderão desclassificar a proponente vencedora, caso tenham conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 13.

10.6. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e do SENAI.

10.6.1 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência do ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base no índice IPCA/IBGE, acumulado no período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término de vigência do contrato ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a extinção do mesmo.

## **11. Do Recebimento e garantia dos serviços**

11.1. A contratada se obriga a:

11.1.1. Executar os serviços, objeto da licitação, de acordo com as especificações definidas neste Edital.

11.1.2. Responsabilizar-se, em caráter exclusivo, pela execução dos serviços.

11.1.3. Solucionar eventuais falhas, sem ônus ao SESI-SP e ao SENAI-SP.

11.1.4. Arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários à execução dos serviços.

11.1.5. Notificar o SESI-SP e o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos.

11.2. A contratada deverá considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SESI-SP e do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo.

11.2.1. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização das Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP, que indicará(ão) funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

## **12. Do Pagamento**

12.1. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente ao da prestação dos serviços e ocorrerão 10 dias após o recebimento da nota fiscal/fatura, fora dezoito, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente.

Obs.: os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

12.1.1 Para a efetivação dos pagamentos a Contratada deverá, obrigatoriamente, fornecer relatório mensal dos serviços emitidos, que devem ser atestados por técnico responsável das Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP, para validação dos pagamentos.

12.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

12.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.

Não deverão ser emitidos boletos bancários, bem como, não é permitido negociar os títulos.

12.4. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Edital são os definidos na respectiva minuta de contrato.

## **13. Das Penalidades**

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas no contrato acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor da última fatura paga a Contratada.

13.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes do contrato, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

13.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Contratada, dará ao Sesi-SP e ao Senai-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao Senai-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

13.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### **14. Casos Omissos**

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 17 de junho de 2021.

Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL



**CRONOGRAMA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DAS EDITORAS SESI-SP E SENAI-SP**

<b>Eventos</b>	<b>Datas</b>
Publicação do aviso	17/06/2021
Retirada do edital	A partir de 17/06/2021 (site: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a> )
Formulação de dúvidas	De 17/06 até 24/06/2021 e-mail: <a href="mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br">licitacoes@sesisenaisp.org.br</a>
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	29/06/2021 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	29/06/2021 às 9h30

**Obs.:** Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail [licitacoes@sesisenaisp.org.br](mailto:licitacoes@sesisenaisp.org.br).

Informações cadastrais poderão ser obtidas com a Sr. Lauro, pelo telefone 3146-7647, e/ou nos sites [www.sesisp.org.br](http://www.sesisp.org.br) e [www.sp.senai.br](http://www.sp.senai.br).

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira **Maria Vianeide Lima Costa**, pelo **telefone (11) 3146-7667**.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações – SCL

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS  
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao  
Serviço Social da Indústria (SESI)  
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)  
Supervisão de Compras e Licitações – SCL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076/2021**

<b>DADOS DA EMPRESA</b>		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		
<b>SÓCIOS E ADMINISTRADORES</b>		
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
Nome:	Qualificação:	
<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Nome:	Cargo:	
CPF:	RG:	
Telefone/Fax:	E-mail:	
<b>DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE</b>		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:
<b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO</b> <b>(se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)</b>		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do Sesi-SP;
- que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade, e
- que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do Sesi-SP, disponibilizada no link: <https://privacidade.sesisp.org.br/>

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo e assinatura do representante legal)

**MEMORIAL DESCRITIVO****1. Objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte para distribuição dos livros das Editoras SESI-SP e SENAI-SP, preservando a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos mesmos.

Esta contratação não contempla o armazenamento dos livros pela CONTRATADA.

A **Unidade Corporativa** das CONTRATANTES está situada na Av. Paulista, 1313, 4º andar, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP / Capital e o **Depósito Central das Editoras SESI-SP e SENAI-SP** está localizado à Rua Inácio Pedó, 330 – Bairro Assunção – São Bernardo do Campo/SP.

**2. Justificativa**

Buscar uma solução para o transporte dos livros publicados pelas EDITORAS SESI-SP e SENAI-SP para as diversas unidades, livrarias e pontos de venda, os quais vêm aumentando significativamente ao longo do último semestre, resultado dos esforços das editoras na intensificação das vendas e na criação de pontos de vendas nas unidades SESI-SP e SENAI-SP. Com isso, visamos aumentar o alcance de nossa crescente operação e nos aproximar cada vez mais do cumprimento da missão institucional das editoras, de atender a demanda de materiais editoriais dos programas e projetos de formação profissional e educacional, bem como, para atender os seguintes eixos conceituais que nos norteiam: estimular a produção intelectual dos técnicos e professores; sistematizar e organizar editorialmente o conhecimento produzido nas entidades; prospectar conteúdo de caráter didático, paradidático e de formação complementar às atividades desenvolvidas pelas entidades às quais está relacionada e, por fim, difundir e divulgar este conhecimento e essa produção, o que permite um posicionamento da marca e a divulgação institucional; sendo as responsáveis pela edição de livros, manuais, periódicos, materiais normativos, educativos, entre outros produtos editoriais.

**3. Qualificação Técnica**

As áreas técnicas do SESI-SP e do SENAI-SP poderão em qualquer fase do processo, realizar **visita técnica**, a fim de, confirmar as informações prestadas pela licitante.

**3.1. Qualificação Técnica – Habilitação**

3.1.1. Declaração original, cópia autenticada ou simples, fornecida por cliente para o qual já prestou o serviço igual ou similar ao objeto desta licitação.

3.1.2. Portfólio da proponente com dados técnicos de capacidade estrutural, evidenciando a expertise da licitante em transportes e logística. O portfólio ou apresentação da proponente poderá ser encaminhado por meio eletrônico, pela arrematante, conforme orientações do pregoeiro, após o encerramento da disputa de lances, de acordo com o item 6.6. do edital. Desejável destacar os recursos tecnológicos adotados no controle de entrada e saída e detalhar o modelo de operação da licitante.

### **3.2. Qualificação Técnica – Operacional**

3.2.1. A empresa a ser contratada deverá:

- a) estar localizado em São Paulo-Capital ou Grande São Paulo, com no máximo 50 km de distância da sede do Depósito Central das Editoras SESI-SP e SENAI-SP em São Bernardo do Campo/SP;
- b) possuir o sistema de combate a incêndios;
- c) possuir controle de acesso, tais como: sistema de segurança e monitoramento 24 horas / 07 dias por semana;
- d) possuir contingência e equipamentos necessários, como CFTV, alarmes, iluminação, sistemas de segurança, computadores e telefonia para garantir a ininterrupta continuidade total das operações;
- e) possuir sistema WMS (Warehouse Management System) que controle todos os livros em trânsito que seja capaz de gerar total rastreabilidade, bem como disponibilizar login e senha para acompanhamento das CONTRATANTES. O sistema deverá estar apto e em funcionamento para apresentar resumo de envios, na periodicidade solicitada pela CONTRATANTE;
- f) estar preparada para realizar as entregas, a saber:

**Lote 1:** municípios do Estado de São Paulo

**Lote 2:** municípios das Regiões Sul, Sudeste, Centro Oeste, Norte e Nordeste do Território Nacional, exceto São Paulo.

### **4. Transporte**

4.1. O serviço de transporte dos livros ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA e será necessária estrutura para atender desde pequenas demandas até grandes quantidades, em um ou vários pontos do território nacional.

4.2. O veículo deverá possuir sistema de monitoramento e rastreamento.

4.3. O transporte deverá ser feito respeitando todas as normas de segurança e conservação dos livros.

### **5. Obrigações da CONTRATADA**

A empresa CONTRATADA obriga-se a:

5.1. Atender as solicitações de coleta/entrega realizadas pelas Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP, por meio eletrônico (e-mail) ou telefone, respeitando procedimentos definidos previamente de acordo com a operação.

- 5.2. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante documento expedido por profissional das Editoras SESI-SP e SENAI-SP.
- 5.3. Observar a legislação específica sobre as restrições de horários e trânsito de caminhões nas regiões de retirada e entrega.
- 5.4. Cumprir os prazos de entrega informados abaixo:  
**Lote 1:** até 02 dias úteis  
**Lote 2:** até 10 dias úteis
- 5.5. Responsabilizar-se por furto, extravio, danos causados pelo manuseio indevido do volume, sem ônus para o SESI-SP e para o SENAI-SP, arcando com os prejuízos decorrentes, informando imediatamente a CONTRATANTE.
- 5.6. Garantir a integridade dos livros e todos os danos eventuais decorrentes de temperatura e umidade inadequadas.
- 5.7. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, às Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP qualquer fato que impossibilite a entrega do volume ao seu destino final.
- 5.8. Prestar os serviços com funcionários devidamente uniformizados, portando crachás de identificação e utilizando os equipamentos de proteção individual necessários para manipulação dos volumes.
- 5.9. Substituir, quando solicitado pela CONTRATANTE, o funcionário que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados.
- 5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais no que respeita às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários.
- 5.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.
- 5.12. Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto ao termo de confidencialidade e a utilização e segurança das instalações.
- 5.13. Responsabilizar-se com as despesas de alimentação, hospedagem dos seus funcionários, combustível, tarifas rodoviárias e outros necessários a execução dos serviços.
- 5.14. Designar um responsável técnico pelo contrato (Gestor do Contrato).
- 5.15. Possuir um termo de confidencialidade individual devidamente celebrado com seus funcionários, garantindo que os dados da CONTRATANTE sejam preservados.

- 5.16. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
- 5.17. Responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços.
- 5.18. Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto do presente certame, não podendo subcontratá-lo junto a terceiros.
- 5.19. Apresentar todos os comprovantes de entrega em formato digital, logo após a realização de cada uma das entregas e ter todos eles disponíveis em seu banco de dados caso haja necessidade de comprovação de entrega.
- 5.20. Realizar o transporte mediante pedidos das CONTRATANTES e emissão dos respectivos documentos necessários para transporte.
- 5.21. Realizar o transporte utilizando veículos devidamente identificados, próprios ou de terceiros, desde que toda a responsabilidade seja assumida pela CONTRATADA.
- 5.22. Utilizar veículos adequados para o correto transporte e integridade dos livros, evitando possíveis danos e prejuízos.

X-X-X

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL** (usar papel timbrado da empresa)**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DAS EDITORAS SESI-SP E SENAI-SP

**PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA**

Proponente:

Endereço completo:

Telefone/Fax:

E-mail:

CNPJ:

**LOTE 01 – Municípios do Estado de São Paulo****ITEM 01 – São Paulo (Capital)**

DESCRIÇÃO (kg)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
0,01 a 15 kg	1.400		
15,01 a 30 kg	400		
30,01 a 50 kg	400		
50,01 a 100 kg	400		
100,01 a 200 kg	400		
Excedente (superior a 200,01)/kg	300		
<b>Total Geral (A)</b>			<b>R\$</b>

**ITEM 02 – Grande São Paulo**

DESCRIÇÃO (kg)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
0,01 a 15 kg	1.500		
15,01 a 30 kg	400		
30,01 a 50 kg	400		
50,01 a 100 kg	400		
100,01 a 200 kg	400		
Excedente (superior a 200,01)/kg	300		
<b>Total Geral (B)</b>			<b>R\$</b>

**ITEM 03 – Interior do Estado de São Paulo**

DESCRIÇÃO (kg)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
0,01 a 15 kg	1.400		
15,01 a 30 kg	400		
30,01 a 50 kg	400		
50,01 a 100 kg	400		
100,01 a 200 kg	400		
Excedente (superior a 200,01)/kg	300		
<b>Total Geral (C)</b>			<b>R\$</b>

**Total para o Lote 01 (A + B + C)** R\$

<b>LOTE 02 – Municípios das Regiões Sul, Sudeste, Centro Oeste, Norte e Nordeste do Território Nacional, exceto São Paulo</b>			
<b>ITEM 04 – Sul (RS/PR/SC)</b>			
<b>DESCRIÇÃO (kg)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
0,01 a 15 kg	240		
15,01 a 30 kg	200		
30,01 a 50 kg	12		
50,01 a 100 kg	12		
100,01 a 200 kg	10		
Excedente (superior a 200,01)/kg	10		
<b>Total Geral (D)</b>			<b>R\$</b>
<b>ITEM 05 – Sudeste (RJ/ES/MG)</b>			
<b>DESCRIÇÃO (kg)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
0,01 a 15 kg	240		
15,01 a 30 kg	240		
30,01 a 50 kg	120		
50,01 a 100 kg	100		
100,01 a 200 kg	10		
Excedente (superior a 200,01)/kg	10		
<b>Total Geral (E)</b>			<b>R\$</b>
<b>ITEM 06 – Centro Oeste (MT/MS/GO/DF)</b>			
<b>DESCRIÇÃO (kg)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
0,01 a 15 kg	18		
15,01 a 30 kg	12		
30,01 a 50 kg	12		
50,01 a 100 kg	12		
100,01 a 200 kg	12		
Excedente (superior a 200,01)/kg	12		
<b>Total Geral (F)</b>			<b>R\$</b>
<b>ITEM 07 – Norte (TO/RR/AP/AC/RO/AM/PA)</b>			
<b>DESCRIÇÃO (kg)</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
0,01 a 15 kg	8		
15,01 a 30 kg	8		
30,01 a 50 kg	8		
50,01 a 100 kg	8		
100,01 a 200 kg	8		
Excedente (superior a 200,01)/kg	8		
<b>Total Geral (G)</b>			<b>R\$</b>

ITEM 08 – Nordeste (BA/SE/AL/CE/MA/RN/PI)			
DESCRIÇÃO (kg)	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
0,01 a 15 kg	8		
15,01 a 30 kg	8		
30,01 a 50 kg	8		
50,01 a 100 kg	8		
100,01 a 200 kg	8		
Excedente (superior a 200,01)/kg	8		
<b>Total Geral (H)</b>			<b>R\$</b>

<b>Total para o Lote 02 (D + E + F + G + H)</b>	<b>R\$</b>
---	------------

*As quantidades mencionadas são estimadas, e obedecerão à conveniência e as necessidades das Editoras do SESI-SP e do SENAI-SP.*

*Entende-se como peso indicado na proposta comercial = caixas com livros, não podendo ser imputado o peso dos paletes.*

*Os preços contidos na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.*

Valor Total do Lote 01: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

Valor Total do Lote 02: R\$ ..... (.....) valor por extenso.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

CARIMBO DE CNPJ DA  
EMPRESA



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DA EDITORA SESI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes, de um lado, o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3.º andar – Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SESI-SP, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta e transporte para distribuição de livros da Editora SESI-SP, lote(s) abaixo identificado(s), nos termos do Pregão Eletrônico nº 076/2021 (Anexo B), e proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO
01	01	Transporte – Cidade de São Paulo, Grande São Paulo e Grande ABC
02	02	Transporte – Interior de São Paulo e demais Estados

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021 e respectivos anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### Cláusula Terceira – Do Prazo e do Reajuste

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022, somente



podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do Sesi.

- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá, a critério das partes e após o 12º mês de sua vigência, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA/IBGE, relativos ao mês anterior do término de vigência do contrato ou mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

#### Cláusula Quarta - Do Preço e Forma de Pagamento

- 4.1. Para a prestação dos serviços especificados no presente contrato, o Sesi-SP pagará à CONTRATADA as importâncias unitárias, conforme Anexo C, acostado ao presente instrumento.
- 4.2. Fica convencionado entre as partes, que o Sesi-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados no Anexo C (item 4.1.) supra, observado o limite máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dia úteis após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 4.3.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após conferência e aprovação de relatório prévio com todos os movimentos e seus respectivos valores.
- 4.3.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o Sesi-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP.
- 4.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o



valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.

- 4.5. O Sesi-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
  - 4.6.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, sendo proibido negociar os títulos.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Em decorrência do quanto pactuado, neste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:
  - 5.1.1. executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Edital, que independente de transcrição faz parte integrante do ajuste;
  - 5.1.2. responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 5.1.3. solucionar eventuais falhas sem ônus ao Sesi-SP;
  - 5.1.4. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços;
  - 5.1.5. notificar o Sesi-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
  - 5.1.6. considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do Sesi-SP, em local a ser definido de comum acordo;
  - 5.1.7. designar um responsável técnico pelo contrato (Gestor do Contrato);
  - 5.1.8. contratar seus colaboradores em regime de CLT;
  - 5.1.9. possuir um termo de confidencialidade individual devidamente celebrado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, garantindo que os dados do Sesi-SP sejam preservados;
  - 5.1.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;



- 5.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do Sesi-SP;
- 5.1.12. responsabilizar-se pelas despesas de armazenamento e transporte, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes;
- 5.1.13. responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais referente às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários;
- 5.1.14. assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.1.15. manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e Política de Segurança da Informação do Sesi-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto ao termo de confidencialidade e à utilização e segurança das instalações;
- 5.1.16. manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sesi-SP;
- 5.1.17. na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos;
- 5.1.18. substituir, quando solicitado pelo Sesi-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 5.1.19. responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao Sesi-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 5.1.20. apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares por sua equipe técnica;
- 5.1.21. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao Sesi-SP quaisquer ônus decorrentes;



- 5.1.22. responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos livros enquanto estiver de posse dos mesmos, inclusive quando do transporte destes; e,
  - 5.1.23. acompanhar o sistema de chamados do SESI-SP.
  - 5.1.24. Atender as solicitações de coleta/entrega realizada pela Editora do SESI-SP, por meio eletrônico (e-mail) ou telefone, respeitando procedimentos definidos previamente de acordo com a operação.
  - 5.1.25. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante documento expedido por profissional da Editora SESI-SP.
  - 5.1.26. Observar a legislação específica sobre as restrições de horários e trânsito de caminhões nas regiões de retirada e entrega.
  - 5.1.27. Cumprir os prazos de entrega: Lote 1: até 02 dias úteis - Lote 2: até 10 dias úteis.
  - 5.1.28. Garantir a integridade dos livros e todos os danos eventuais decorrentes de temperatura e umidade inadequadas.
  - 5.1.29. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Editora do SESI-SP qualquer fato que impossibilite a entrega do volume ao seu destino final.
- 5.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta - Das Obrigações do SESI-SP

- 6.1. O SESI-SP realizará, periodicamente, avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA, objetivando averiguar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 6.2. O SESI-SP se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando julgar conveniente, por motivos de seu comportamento ou de seu trabalho, obrigando-se a mesma CONTRATADA a realizar a troca imediatamente.
- 6.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização das Editora SESI-SP, que indicará funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo.



### Cláusula Sétima – Da Apólice de Seguro

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da contratação de apólice de seguro com cobertura para Riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Desaparecimento de Carga, Roubo, Furto Qualificado (RCFD-C), bem como de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo, impacto de veículos aéreos e terrestres, alagamento, inundação, molhadora e avarias às mercadorias decorrentes de movimentação da Carga.

### Cláusula Oitava - Das Penalidades

- 8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor da última fatura paga à CONTRATADA.
- 8.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 8.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao Sesi-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 8.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

### Cláusula Nona - Da Denúncia e da Rescisão

- 9.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo Sesi-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao Sesi-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.
- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua



obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

#### Cláusula Décima – Das Condições Gerais

- 10.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do Sesi-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao Sesi-SP o valor por estes despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2. Na ocorrência de eventual ação trabalhista, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão do Sesi-SP do processo, envidando todos os esforços necessários para a resolução da lide, sem quaisquer ônus ao Sesi-SP.
- 10.3. No percentual pactuado neste ajuste, já estão incluídos todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e previdenciários e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
- 10.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao Sesi-SP.
- 10.5. Se durante a vigência do presente contrato, o Sesi-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 10.6. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre o Sesi-SP e a CONTRATADA.
- 10.7. O Sesi-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.
- 10.8. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno,



sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados Pessoais

11.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;



- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

#### Cláusula Décima Segunda – Do Sigilo e da Confidencialidade

- 12.1.A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do Sesi-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou dela dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 12.2.A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo Sesi-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do Sesi-SP.
- 12.3.A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos,



informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

- 12.4. Os documentos e demais materiais eventualmente colocados pelo Sesi-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste contrato, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo Sesi-SP.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao Sesi-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Quarta – Da Assinatura Eletrônica

- 14.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 14.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 14.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



Cláusula Décima Quinta - Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)  
Nome:  
Cargo:  
RG:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE PARA DISTRIBUIÇÃO DOS LIVROS DA EDITORA SENAI-SP

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito em que são partes, de um lado, o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.779.133/0001-04, representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3.º andar – Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante, simplesmente, denominado, SENAI-SP, e, de outro lado, a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA; resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de coleta e transporte para distribuição de livros da Editora SENAI-SP, lote(s) abaixo identificado(s), nos termos do Pregão Eletrônico nº 076/2021 (Anexo B), e proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, documentos estes que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos de direito.

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO
01	01	Transporte – Cidade de São Paulo, Grande São Paulo e Grande ABC
02	02	Transporte – Interior de São Paulo e demais Estados

### Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, para todos os fins e efeitos direito, independentemente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- Edital do Pregão Eletrônico nº 076/2021 e respectivos anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

### Cláusula Terceira – Do Prazo e do Reajuste

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021 e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, somente



podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsão contida no parágrafo único do artigo 26 e artigo 29 dos Regulamentos de Licitações e Contratos do SENAI.

- 3.2. Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual poderá, a critério das partes e após o 12º mês de sua vigência, ser aplicado o reajustamento de preço com base na variação da média aritmética simples da variação acumulada nos últimos 12 meses, do índice IPCA/IBGE, relativos ao mês anterior do término de vigência do contrato ou mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento deste instrumento, ou ainda, por outro índice que venha a substituí-los, caso haja a extinção de um deles.

#### Cláusula Quarta - Do Preço e Forma de Pagamento

- 4.1. Para a prestação dos serviços especificados no presente contrato, o SENAI-SP pagará à CONTRATADA as importâncias unitárias, conforme Anexo C, acostado ao presente instrumento.
- 4.2. Fica convencionado entre as partes, que o SENAI-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados no Anexo C (item 4.1.) supra, observado o limite máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para o período de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, no prazo de 10 (dez) dia úteis após a apresentação, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal/Fatura à Gerência Sênior Contábil e Financeira – GSCF, localizada na Avenida Paulista nº 1313, 2º andar, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 4.3.1. A Nota Fiscal só poderá ser emitida após conferência e aprovação de relatório prévio com todos os movimentos e seus respectivos valores.
- 4.3.2. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.
- 4.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados:
- Imposto de Renda;
  - INSS;
  - ISS (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza);
  - CSLL (Contribuição Social Sobre Lucro Líquido);
  - COFINS; e,
  - PIS/PASEP.
- 4.4.1. Quando da emissão da nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar o



valor das retenções dos impostos/taxas referidos no item anterior.

- 4.5. O SENAI-SP, ainda se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.
- 4.6. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, devendo ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados.
  - 4.6.1. Não deverão ser emitidos boletos bancários, sendo proibido negociar os títulos.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1. Em decorrência do quanto pactuado, neste instrumento, obriga-se a CONTRATADA a:
  - 5.1.1. executar os serviços, objeto do presente ajuste, de acordo com as especificações definidas no Edital, que independente de transcrição faz parte integrante do ajuste;
  - 5.1.2. responsabilizar-se em caráter exclusivo, pela execução dos serviços;
  - 5.1.3. solucionar eventuais falhas sem ônus ao SENAI-SP;
  - 5.1.4. arcar com eventuais custos de transporte, estadia, alimentação e outros necessários, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes da realização dos serviços;
  - 5.1.5. notificar o SENAI-SP, por escrito, caso ocorra qualquer fato que impossibilite o cumprimento das cláusulas contratuais dentro dos prazos previstos;
  - 5.1.6. considerar a vistoria e aceitação dos serviços, se for o caso, por técnicos do SENAI-SP, em local a ser definido de comum acordo;
  - 5.1.7. designar um responsável técnico pelo contrato (Gestor do Contrato);
  - 5.1.8. contratar seus colaboradores em regime de CLT;
  - 5.1.9. possuir um termo de confidencialidade individual devidamente celebrado entre a CONTRATADA e seus colaboradores, garantindo que os dados do SENAI-SP sejam preservados;
  - 5.1.10. manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, necessárias para que todos os níveis de serviços acordados sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;



- 5.1.11. assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas, os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do SENAI-SP;
- 5.1.12. responsabilizar-se pelas despesas de armazenamento e transporte, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes;
- 5.1.13. responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências legais referente às jornadas das equipes de trabalho, em seus diversos horários;
- 5.1.14. assumir a responsabilidade por todos os encargos fiscais, previdenciários e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- 5.1.15. manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares e Política de Segurança da Informação do SENAI-SP, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto ao termo de confidencialidade e à utilização e segurança das instalações;
- 5.1.16. manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do SENAI-SP;
- 5.1.17. na hipótese de quaisquer impedimentos ou afastamentos de seus funcionários, promover a substituição imediata deles, por outros de experiência e habilitação comprovadamente compatíveis com aqueles substituídos;
- 5.1.18. substituir, quando solicitado pelo SENAI-SP, o técnico que apresentar conduta ética ou profissional incompatível com as funções exercidas, dentro de prazos que não impliquem em prejuízos ao desenvolvimento normal dos serviços prestados;
- 5.1.19. responsabilizar-se pelos danos financeiros ou de imagem causados diretamente ao SENAI-SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços;
- 5.1.20. apresentar, quando solicitado, a licença de uso ou certificação de posse de todos os equipamentos e softwares de sua propriedade que serão empregados na prestação dos serviços, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes do uso indevido de equipamentos e softwares por sua equipe técnica;
- 5.1.21. responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação competente por qualquer item de reparo no ambiente, não cabendo ao SENAI-SP quaisquer ônus decorrentes;



- 5.1.22. responsabilizar-se expressamente por qualquer dano causado aos livros enquanto estiver de posse dos mesmos, inclusive quando do transporte destes; e,
  - 5.1.23. acompanhar o sistema de chamados do SENAI-SP.
  - 5.1.24. Atender as solicitações de coleta/entrega realizada pela Editora do SENAI-SP, por meio eletrônico (e-mail) ou telefone, respeitando procedimentos definidos previamente de acordo com a operação.
  - 5.1.25. Recolher e entregar a carga transportada em dias, horários e locais indicados, mediante documento expedido por profissional da Editora SENAI-SP.
  - 5.1.26. Observar a legislação específica sobre as restrições de horários e trânsito de caminhões nas regiões de retirada e entrega.
  - 5.1.27. Cumprir os prazos de entrega: Lote 1: até 02 dias úteis - Lote 2: até 10 dias úteis.
  - 5.1.28. Garantir a integridade dos livros e todos os danos eventuais decorrentes de temperatura e umidade inadequadas.
  - 5.1.29. Comunicar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à Editora do SENAI-SP qualquer fato que impossibilite a entrega do volume ao seu destino final.
- 5.2. A CONTRATADA declara que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

#### Cláusula Sexta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 6.1. O SENAI-SP realizará, periodicamente, avaliação dos serviços executados pela CONTRATADA, objetivando averiguar a qualidade dos serviços e o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento.
- 6.2. O SENAI-SP se reserva o direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, quando julgar conveniente, por motivos de seu comportamento ou de seu trabalho, obrigando-se a mesma CONTRATADA a realizar a troca imediatamente.
- 6.3. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos sob a fiscalização das Editora SENAI-SP, que indicará funcionário, que exercerá a função de gestor de contrato, a quem cumprirá verificar todos os documentos e relatórios de serviços elaborados pela CONTRATADA, acompanhando as etapas e prazos determinados, averiguando e homologando eventos e/ou serviços, bem como



conferindo, controlando e liberando valores constantes de documentos de cobrança e demais atribuições previstas no Memorial Descritivo.

#### Cláusula Sétima – Da Apólice de Seguro

No ato da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a comprovação da contratação de apólice de seguro com cobertura para Riscos de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Cargas (RCTRC), Desaparecimento de Carga, Roubo, Furto Qualificado (RCFD-C), bem como de incêndio, queda de raio, explosão de qualquer natureza, vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo, impacto de veículos aéreos e terrestres, alagamento, inundação, molhadora e avarias às mercadorias decorrentes de movimentação da Carga.

#### Cláusula Oitava - Das Penalidades

- 8.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor da última fatura paga à CONTRATADA.
- 8.2. A parte que der motivo à rescisão por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente, da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.
- 8.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SESI-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.
- 8.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

#### Cláusula Nona - Da Denúncia e da Rescisão

- 9.1. Qualquer uma das partes poderá denunciar o presente contrato antecipadamente, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, não tendo a outra parte direito a qualquer indenização, sem prejuízo dos pagamentos devidos à CONTRATADA pelo SENAI-SP e da prestação dos serviços pela CONTRATADA ao SENAI-SP, até a data da efetiva rescisão. Durante o prazo acima, permanece vigente em sua totalidade o presente contrato.



- 9.2. O presente contrato poderá ser rescindido por descumprimento de obrigação contratual, se a parte inadimplente, após notificada, não adimplir com sua obrigação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da notificação.

#### Cláusula Décima – Das Condições Gerais

- 10.1. Na eventualidade de vir a ser exigida do SENAI-SP qualquer importância de responsabilidade da CONTRATADA, esta ficará obrigada a repor ao SENAI-SP o valor por estes despendidos, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 10.2. Na ocorrência de eventual ação trabalhista, a CONTRATADA deverá requerer a exclusão do SENAI-SP do processo, envidando todos os esforços necessários para a resolução da lide, sem quaisquer ônus ao SENAI-SP.
- 10.3. No percentual pactuado neste ajuste, já estão incluídos todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhistas e previdenciários e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA o seu recolhimento e absorção.
- 10.4. As Partes cumprirão integralmente, a todo tempo, de acordo com a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei nº 12.846/2013), bem como com todas as outras leis antissuborno, anticorrupção, sobre conflitos de interesse ou outras leis, normas ou regulamentos com finalidade e efeito semelhantes aplicáveis à CONTRATADA ou ao SENAI-SP.
- 10.5. Se durante a vigência do presente contrato, o SESI-SP for obrigado, por Lei ou Ato de Autoridade Pública, a interromper as atividades que constituem o objeto deste contrato, o mesmo poderá ser (extinto) rescindido, independente do pagamento da multa ou qualquer outra verba, seja a que título for.
- 10.6. O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre o SENAI-SP e a CONTRATADA.
- 10.7. O SENAI-SP não será responsável, seja a que título for, por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimento de objetos pessoais, pertencentes à CONTRATADA ou por esta alugados, ou ainda, dos integrantes de sua equipe.
- 10.8. Se durante a vigência do presente contrato ocorrer motivos de caso fortuito e/ou de força maior que impeça a continuidade da execução do contrato, tais como calamidades públicas, estado de emergência, que gerem impacto de forma a restringir circulação de pessoas por medida de segurança pública, motivos de interesse público e/ou bem estar social, declarado/s ou não por Autoridade/s, Comunicado/s emitido/s pela Organização Mundial da Saúde ou Organismos Governamentais, poderá ocorrer a suspensão do presente instrumento, e se for o caso, com o cancelamento de cronogramas definidos, até o seu regular retorno,



sem que haja qualquer penalidade, custo e despesa, a quaisquer das Partes, seja a que título for.

#### Cláusula Décima Primeira – Da Proteção de Dados Pessoais

11.1. As PARTES declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados de uma Parte à outra, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Ajuste, e seus eventuais anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Ajuste, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma PARTE à outra, caso o objeto do Ajuste justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma PARTE a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da PARTE requerente;
- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais;



- i. colaborarão com a outra PARTE, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do presente Ajuste cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra PARTE ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;
- k. orientarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- l. as PARTES não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra PARTE, mas podem as PARTES preservar (em) e conservar (em) os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente Ajuste;
- m. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018);

#### Cláusula Décima Segunda – Do Sigilo e da Confidencialidade

- 12.1.A CONTRATADA obriga-se, por si, por seus sócios, administradores, funcionários, prepostos, contratados ou subcontratados, a manter o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades do SENAI-SP a que tiver acesso, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizar, divulgar, revelar, reproduzir ou de qualquer modo dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se a CONTRATADA por eventuais perdas e danos advindos da divulgação indevida e sujeitando-se às aplicações legais.
- 12.2.A CONTRATADA compromete-se a utilizar as informações e os documentos colocados pelo SENAI-SP a sua disposição estritamente para o fim de cumprimento do presente ajuste, devendo mantê-los sob absoluto sigilo, não os copiando e/ou os divulgando a terceiros sem prévio e expresso consentimento do SENAI-SP.
- 12.3.A CONTRATADA obriga-se a esclarecer seus empregados e prepostos a respeito da obrigação de confidencialidade ora pactuada, obtendo deles o comprometimento de seu fiel cumprimento e zelando para que tenham acesso a tais documentos,



informações ou materiais somente os empregados e prepostos necessários à boa execução do objeto do presente instrumento.

- 12.4. Os documentos e demais materiais eventualmente colocados pelo SENAI-SP à disposição da CONTRATADA para a execução deste contrato, deverão ser devolvidos por ocasião do seu cumprimento total ou quando forem solicitados pelo SENAI-SP.

#### Cláusula Décima Terceira – Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

#### Cláusula Décima Quarta – Da Assinatura Eletrônica

- 14.1. Quando for o caso, como alternativa à assinatura física, as Partes declaram e concordam que a assinatura deste Instrumento e todos os seus aditivos e afins poderá ser realizada eletronicamente, juntamente com as testemunhas.
- 14.2. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, de acordo com o art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, nos termos do art. 10, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 (“MP 2.220-2”), declarando, desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas neste Contrato na plataforma a ser definida pelas Partes.
- 14.3. Adicionalmente, as Partes signatárias deste Instrumento expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.220-2, de 24/08/2001, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das Partes às suas disposições, nos termos do artigos 441 e 784, III, do Código de Processo Civil.



Cláusula Décima Quinta - Do Foro

As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem, assim, ajustadas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 206.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
Departamento Regional de São Paulo

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CONTRATADA

\_\_\_\_\_

(Representante Legal)

Nome:

Cargo:

RG:

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:

RG: